



CONGRESSO NACIONAL

MPV 863

00020

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data: 14/12/2018

Proposição: MP 863/2018

Autor: Dep. Tadeu Alencar – PSB/PE

N.º Prontuário:

1. Supressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa 4. Aditiva 5. Substitutiva/Global

Página:

Artigo:

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

TEXTO/ JUSTIFICATIVA

Suprime-se o art. 2º e os incisos I e II da Medida Provisória Nº 863/2018

JUSTIFICAÇÃO

Primeiro:

O inciso I do art. 2º da MP 863/2018 revoga os incisos I, II e III e os parágrafos §1º a § 4º do art.181 da Lei 7565/1986.

Os incisos I,II e III do artigo 181 da Lei 7565/2016, bem como os parágrafos §1º a §4º do mesmo artigo, determinam que a concessão para serviços aéreos só seja concedida a pessoa jurídica brasileira, com pelo menos 80% capital com direito a voto pertencente a brasileiros, com sede no Brasil, com direção exclusivamente de brasileiros e com regras para a transferência de ações a estrangeiros.

Segundo:

O inciso II do art. 2º da MP 863/2018 revoga os artigos 182, 184, 185 e 186 da Lei 7565/1986.

Esses artigos da Lei 7565 regulamentam a autorização para outorga dos serviços aéreos exigindo que as empresas tenham sede no Brasil, com maioria de sócios, controle e direção de brasileiros. Além disso, esses artigos regulamentam a fusão e incorporação das empresas aéreas.

Entendemos que com a supressão do art. 2º da Lei 7565/2016, como prevê a MP 863/2018, haveria uma perda do poder de decisão nacional sobre os interesses nacionais.

Assinatura

CD/18887.25809-41